



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução 01/17- SEDUC

Dispõe sobre Atribuição do Art. 26 da Lei Complementar nº 806/15 e da Providências.

Eugenia Marcondes, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 806/15, Estatuto do Magistério Municipal de São Vicente, neste Artigo, Sessão II, Parágrafos § 1º, § 2º e §3º que atende sobre afastamento da Unidade sede de frequência para reger classe ou aulas e exercício de função do Quadro de Suporte Pedagógico em Unidades Escolares:

RESOLVE:

Art. 1º Farão uso desta legislação os docentes Titulares de Cargo PEB I e PEB II; e Integrantes Titulares do Quadro de Suporte Pedagógico que possuam Acúmulo de Cargo com incompatibilidade de horário ou que possuam outra situação que justifique a sua necessidade;

Art. 2º Serão atendidos, prioritariamente, os candidatos que possuam Acúmulo com incompatibilidade de horário com outras redes de Ensino ou na mesma Rede;

Art. 3º Será de responsabilidade exclusiva do Candidato a apresentação obrigatória de documentos comprobatórios;

Parágrafo Único: O candidato inscrito e não atendido, poderá fazer jus ao artigo 26 da Lei 806/15, quando houver necessidade e a critério da SEDUC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de janeiro de 2017.

Secretaria da Educação